



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 045/2010

Licença Federativa de Juiz Árbitro de Tiro Desportivo

O exercício da actividade de arbitragem, nos termos do Regulamento da Carreira de Árbitro de Tiro Desportivo da F.P.T., está sujeita à obtenção de Licença de Juiz Árbitro de Tiro Desportivo, que será titulada por cartão de modelo aprovado pela Direcção da F.P.T., onde consta o nome do Juiz Árbitro, a sua categoria e o ano civil a que se reporta.

Pretende a Direcção da F.P.T. implementar a emissão desses cartões, a partir do ano de 2011.

Para o efeito, deverão os Juízes Árbitros de Tiro Desportivo solicitar a emissão do respectivo cartão, até 31 de Dezembro de 2011.

Os Juízes Árbitros que não sejam atletas de tiro desportivo pagarão, anualmente, a taxa de €10, pela emissão do respectivo cartão (cartão e seguro incluídos).

Os Juízes Árbitros que estejam inscritos na F.P.T. como atletas de tiro desportivo, pagarão, anualmente, a taxa de €5, pela emissão do respectivo cartão.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 8 de Outubro de 2010

P´la Direcção

Luís Moura
Presidente